

921-8-94-4 - Seguros Contra Fogo R\$ 1.000,00
Seguros Contra Incêndios no Trabalho R\$ 1.500,00

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Orelândia, 21 de Novembro de 1949.

a) João Vilhena do Nascimento, Prefeito Municipal. A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Orelândia, em 1ª discussão em sessão extraordinária de 3-11 e em 2ª discussão em sessão extraordinária de 19-11-1949, respectivamente, conforme Projeto de Lei N° 34A de 24 de Outubro de 1949, e publicada por Edital pela Prefeitura Municipal de Orelândia, em 21 de Novembro de 1949.

Orelândia, 21 de Novembro de 1949.

a) Euclides Neves Boffe da Contabilidade Municipal que a registrei nesta data.

Lei N° 35

De 25 de Novembro de 1949.

Organiza a Receita e a Despesa do Município de Orelândia, para o exercício de 1950.

João Vilhena do Nascimento, Prefeito Municipal de Orelândia, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orelândia, decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Receita Municipal
 Artigo 1º - A Receita Geral do Município de
 Orlandia, para o exercício de 1950, é
 Orçada em Cr\$ 700,000,00 (Setecentos mil
 cruzeiros) e será arrecadada de conforma-
 dade com a legislação em vigor, obedecen-
 do a seguinte classificação;

Loizos
 Local Geral

10 0-	1º Receita Ordinária	
20 0-	A - Receita Tributária	
30 0-	A - Impostos:	
40 0-11-1	Imposto Territorial	
50 0-	Imposto Territorial Nobre	24.000,00
51 0-11-1	Da side	
60 0-12-1	Imposto Predial	
70 0-	Imposto Predial Nobre	
71 0-12-1	Da side	110.000,00
80 0-17-3	Imposto Sobre Indústrias	
90 0-	Profissões	
100 0-	Imposto de Indústrias e Profis	
101 0-17-3	Da side	180.000,00
110 0-18-3	Impostos de Licenças	
120 0-	Impostos de Licenças	
121 0-18-3	Da side	80.000,00
130 0-27-3	Impostos Sobre Jogos e Divers	
140 0-	Impostos Sobre Jogos e Diversões	
141 0-27-3	Da side	2.000,00
160 8-	Total de Impostos	396.000,00
170 9-	B - Taxas	
180 1-11-2	Taxas Rodoviárias	
190 1-	Taxas de Conservação de	
200 1-	Estradas de Rodagem	

Códigos				
Local Geral				
700	§1º - Administração Municipal			
110	Poder Executivo			
111	8-02-0	Jessal Fisco	36.000,00	
111	8-02-4	Despesas Diversas	5.000,00	
120	Prefeitura			
121	Distrito da Sede			
121	8-07-0	Jessal Fisco	47.472,00	
121	8-09-0	Jessal Fisco	50.400,00	
121	8-09-1	Jessal Variavel	8.400,00	
121	8-09-3	Material de Consumo	6.000,00	
121	8-13-0	Jessal Fisco	19.458,00	172.730,00
200	§2º - Serviços Públicos Municip.			
210	Matadouro			
211	Distrito da Sede			
211	8-89-0	Jessal Fisco	7.776,00	
211	8-89-3	Material de Consumo	1.500,00	
211	8-89-4	Despesas Diversas	1.000,00	
230	Cemeterios			
231	Distrito da Sede			
231	8-89-0	Jessal Fisco	7.776,00	
231	8-89-3	Material de Consumo	500,00	
231	8-89-4	Despesas Diversas	-	
240	Empresa Publica			
241	Distrito da Sede			
241	8-85-1	Jessal Variavel	35.000,00	
241	8-85-3	Material de Consumo	1.000,00	
241	8-85-4	Despesas Diversas	1.000,00	
250	Serviços Industriais			
251	Distrito da Sede			
251	8-63-0	Jessal Fisco	26.256,00	
251	8-63-1	Jessal Variavel	7.000,00	

de 1º de Janeiro de 1950, em diante,
reogadas as disposições em contrario.

Oplândia, 25 de Novembro de 1949.

a) João Vilhena do Nascimento, Prefeito
Municipal.

Aprovado pela Câmara Municipal
de Oplândia, em 1ª e única discussão de
acordo com o Artigo 79 do Regimento
Interno, em sessão de 19/11/1949, confor-
me o Projeto de Lei N.º 37 de 28 de Setem-
bro de 1949, e publicada por Edital pela
Câmara Municipal desta cidade de
Oplândia, em 25 de Novembro de 1949.

Oplândia, 25 de Novembro 1949.
Eu, João Vilhena do Nascimento, Prefeito da Câmara Municipal,
registrei nesta data.

Lei N.º 36

De 20 de Novembro de 1949.
Autorização em crédito Espe-
cial do Implementar de
R\$ 16,500,00 (Dezesseis mil mil e
quinhentos e dez cruzeiros) pa-
ra pagamento do "Fó-Labore"
aos funcionários municipais
de Oplândia.

João Vilhena do Nascimento, Pre-
feito Municipal de Oplândia, na
forma da Lei, etc.

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Oplândia, decretou e en